

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA AV. JOÃO DURVAL, SN CASEB - CEP: 44052-064

FEIRA DE SANTANA / BA

ASS. 1274

CONTRATO Nº 05820171111

Contrato que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA, estabelecido(a) no(a) RUA DA BOLÍVIA, 223 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS - CEP:41230-195, SALVADOR - BA, Tel. (71) 3413-8117/8100, Email: medisil@medisil.com.br, inscrita no CNPJ/CPF 96.827.563/0001-27, através de seu representante legal IVAN CORREIA DA SILVA, CPF 232.180.105-00, RG 02124402.25 SSP/BA, denominado(a) CONTRATADO(A), observada a LICITAÇÃO nº 007-20171111 PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-2017-SMS-PE e prevista no processo administrativo nº 122-2017 e, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Gur coall cooks on

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA.

DÉSCRIÇÃO	A.A.C.C. TOLETONICO TOLETON (基) (基) (基) (基) (基)	THE PERSON NAMED IN		40/2/2012/2012/201	IF THE REPORT
				VNIT-	TOTALIR\$
			3.41.57	1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	0.00
nalapril 20mg	MEDQUIMICA	COMP	500.000	0,04	20.000,00
ortriptilina 25mg	RANBAXY	COMP	80.000	0,22	17.600,00
ortriptiliná 50mg	RANBAXY	COMP	30.000	0.35	10.500,00
ednisona 5mg	VITAMEDIC	СОМР			7.200,00
(nalapril 20mg ortriptilina 25mg ortriptilina 50mg rednisona 5mg	nalapril 20mg MEDQUIMICA ortriptilina 25mg RANBAXY ortriptilina 50mg RANBAXY ednisona 5mg VITAMEDIC	nalapril 20mg MEDQUIMICA COMP ortriptilina 25mg RANBAXY COMP ortriptilina 50mg RANBAXY COMP rednisona 5mg VITAMEDIC COMP	nalapril 20mg MEDQUIMICA COMP 500.000 ortriptilina 25mg RANBAXY COMP 80.000 ortriptilina 50mg RANBAXY COMP 30.000 rednisona 5mg VITAMEDIC COMP 120.000	nalapril 20mg MEDQUIMICA COMP 500.000 0,04 ortriptilina 25mg RANBAXY COMP 80.000 0,22 ortriptilina 50mg RANBAXY COMP 30.000 0,35

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os objetos constantes na cláusula primeira, conforme necessidades do setor, mediante a assinatura do contrato pelo prazo de 20 (VINTE) dias úteis, o contrato terá validade de 01 (UM) ano O objeto de deve ser entregue no seguinte endereço: Rua rio Pajeu, 10 Bairro Irmã Dulce Feira de Santana-Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

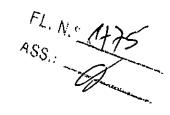
- 3.1 O preço total a ser pago a CONTRATADA é de R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais), considerando as necessidades e as liberações das ordens de fornecimento, observados os valores constantes na Cláusula Primeira
- 3.2 Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os custos decorrentes da manutenção do objeto contratado, toda mão-de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material qualquer, por ventura necessário ao fornecimento do objeto.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA AV. JOÃO DURVAL, SN

CASEB - CEP: 44052-064 FEIRA DE SANTANA / BA



CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da: Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / SECRETARIA DE SAUDE Projeto/Atividade: 2064 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA Subelemento de Despesa: 3.3.90.32.01 - MEDICAMENTOS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 0014 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 Certificar, tempestivamente, se o objeto a ser fornecido obedece as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, os custos decorrentes da manutenção do objeto contratado.
- 6.3 Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.4 Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento do objeto aqui contratado e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - PARALISAÇÕES

7:1 - A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados à Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES

- 9.1- Em caso de inexecução e/ou atraso na prestação do objeto, a critério da Administração, estará sujeito a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:
- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;



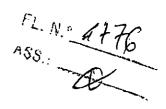


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA AV. JOÃO DURVAL, SN

CASEB - CEP: 44052-064

CASED - CEP: 44U3Z-U04

FEIRA DE SANTANA / BA



- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 Por infração de qualquer outra condição prevista no presente contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 11.2 Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO

12.1 - É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, 17 de Abril de de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

CONTRATANTE

MEDISIL COMERCIA FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

NO.

1205464 ×

. . .

RG:

CPF:

Adylles M. 4 Nogueira Si... CPF. 115.871.565-04 CPF. 1162124-01

1